

**LEI Nº.121/92, DE 27 DE AGOSTO DE 1992.**

Ementa: Autoriza o Prefeito Municipal de Tianguá a criar o "Tiro de Guerra" no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tianguá autorizado a requerer, de acordo com os regulamentos militares, a criação do "Tiro de Guerra" no município de Tianguá.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 27 de agosto de 1992.

Gilberto Moita

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 122/92, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992.**

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a receita do município para o exercício financeiro de 1993 estimada em Cr\$ 90.000.000.000,00 (noventa bilhões de cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação específica vigente, segundo a distribuição do anexo respectivo, parte desta lei.